



FENPROF

**ENCONTRO
NACIONAL**

2.º E 3.º CICLOS
DO ENSINO BÁSICO
E ENSINO SECUNDÁRIO

O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO

10 NOVEMBRO | LISBOA 2023 | Escola Secundária Camões



Carta reivindicativa para o exercício da profissão e para as condições de trabalho

I- Contextualização

Três matérias sobressaem com impactos especialmente negativos sobre a profissão docente: a precariedade, a carreira e os horários e condições de trabalho. São **temas comuns a todos os ciclos e setores**, podendo dizer-se que as questões da precariedade têm maior incidência nos mais novos, as da carreira nos “intermédios” e as dos horários e condições de trabalho nos mais velhos. A esses, há ainda que acrescentar o problema identicamente grave e ainda mais geral na administração pública da desvalorização dos salários: desde 2009, a perda acumulada de poder de compra atinge, para docentes do pré-escolar e ensinos básico e secundário, o correspondente à perda de mais de três vencimentos mensais.

A precariedade está longe de ser resolvida, não obstante a vinculação de cerca de oito mil docentes no presente ano letivo – por via da designada vinculação dinâmica e da aplicação da norma-travão – e a aprovação da remuneração pelos índices 188 e 205 para professores contratados. As medidas citadas são insuficientes para resolver os problemas dos abusos no recurso à contratação a termo e da discriminação salarial dos docentes assim contratados. Continuam a ser dezenas de milhares os contratados a termo com mais de três anos de serviço e a vencer abaixo do escalão a que teriam direito em função do tempo de serviço prestado.

Quanto à **carreira**, numa situação de discriminação relativamente aos professores das regiões autónomas dos Açores e da Madeira e à maioria das carreiras da administração pública, continuam por contar aos professores do continente 2393 dias dos 9 anos, 4 meses e 6 dias de congelamento. Juntam-se a esse tempo 3 a 5 anos desconsiderados aquando das transições entre diferentes estruturas de carreira e o tempo de espera pela obtenção de vaga para progressão aos 5.º e 7.º escalões, problema apenas parcialmente mitigado para os abrangidos pelo DL 74/2023, de 25 de agosto. Por força de todos estes travões, a grande maioria dos professores está dois a quatro escalões abaixo do inscrito no ECD.

Os **horários e as condições de trabalho** são causas de grande desgaste e cansaço dos professores, desde logo pelos abusos sistemáticos na componente não letiva de estabelecimento, nomeadamente a marcação de reuniões à margem dela. Acresce, ainda, o elevado número de alunos por turma, de turmas e de alunos por professor, a que se juntam infindáveis burocracias.

O caminho para resolver a crescente falta de professores qualificados é o da **valorização da profissão, do seu exercício e da carreira docente**. Isso passa por medidas de combate à precariedade (vinculação de todos os professores que satisfazem necessidades permanentes das escolas e do sistema, desde logo, os que somam três ou mais anos de serviço, concursos que respeitem a graduação profissional e consagração de incentivos à fixação de professores onde haja maior insuficiência); a recomposição da carreira docente (contagem integral de todo o tempo de serviço prestado, nomeadamente com a recuperação dos 6 anos, 6 meses e 23 dias, do tempo perdido nas transições entre estruturas de carreiras, do prestado a aguardar por vaga para acesso aos 5.º e 7.º escalões e o fim das quotas na avaliação de desempenho e das vagas para acesso ao 5.º e 7.º escalões) e a correção dos horários e melhoria das condições de trabalho (trabalho com alunos na componente letiva, reuniões inscritas na não letiva de estabelecimento; redução do número de alunos por turma e limitação dos números de turmas, disciplinas e áreas por professor).

É este o caminho a seguir e **não o de embaratecer o trabalho docente, baixar habilitações e desterrar professores**, como está a fazer o Ministério da Educação (ME), se o propósito for, de facto, o da valorização da Escola Pública, pilar de Abril e do desenvolvimento de Portugal nos últimos cinquenta anos.

II- Reformas e contrarreformas em política educativa. Implicações das condições de trabalho no exercício da profissão

As condições de trabalho e, mais especificamente, os horários dos docentes têm-se deteriorado, provocando **crecentes desgastes físico e psicológico e dificultando cada vez mais o exercício da profissão**. Os anos da pandemia obrigaram os docentes a um grande esforço de formação num curto espaço de tempo, a uma difícil adaptação de estratégias e materiais e a um denodado empenhamento num contexto de um ensino não presencial, tudo contribuindo para sobrecarregar e desregular ainda mais os horários de trabalho.

É importante destacar que a própria **política educativa implementada nos últimos anos** não só não tem contribuído para resolver os problemas sentidos por alunos e professores, como tem agravado o exercício da profissão, provocando repetidas alterações na organização dos horários e outras condições de trabalho, com um aumento insuportável da carga burocrática. Neste âmbito, assumem particular destaque a autonomia e a flexibilidade curricular, a formação de professores e as abordagens que vêm sendo feitas ao problema da falta de professores.

A denominada **autonomia e flexibilidade curricular**, programa que ocupa um dos lugares de destaque na propaganda da ação governativa do ME, é, em grande medida, um fracasso. Para isto contribui a não adoção de medidas correlacionadas, como alterações na avaliação externa, que permanece comandada por exames nacionais, especialmente no ensino secundário, a manutenção de programas extensos, de contextos de marcada competitividade, de hierarquização e insularização do currículo e de uma forte pressão sobre os resultados escolares com vista ao acesso ao ensino superior. A substituição abrupta dos programas pelas aprendizagens essenciais também em nada contribuiu para o sucesso desta reforma. Os programas e as aprendizagens essenciais poderiam coexistir como dois referenciais importantes na condução e planificação das aprendizagens, retirado, claro está, o carácter impositivo e relevando a vertente de orientação.

Esta reforma também **não contribuiu para melhorar as condições de trabalho, antes pelo contrário**. O ME, ao continuar com as limitações de recrutamento docente, ao não considerar a intensificação do trabalho que a reforma claramente exigia, ao não alterar os modelos organizacionais e de governação das escolas – que exigem nova centralidade para o conselho

pedagógico, para os departamentos curriculares, para os conselhos de disciplina, para os conselhos de turma e seus diretores (ver Licínio Lima, *Autonomia e flexibilidade curricular: quando as escolas são desafiadas pelo governo, 2020*) –, prescindiu de melhorar más condições de trabalho dos docentes que a burocracia provocada pelo recurso hiperbólico a plataformas eletrónicas ilustra.

No plano das políticas educativas destaca-se, pela negativa, a **associação apressada da formação de professores à necessidade de resposta à falta destes profissionais**, problema muito grave, tardiamente reconhecido pelo ME. Nas opções seguidas, é indisfarçável que a preocupação maior é encontrar formas de mitigar a escassez de docentes e não valorizar a sua formação inicial. A problemática associação veio inquinar, à partida, uma reforma que poderia ser muito positiva. Trata-se, pois, citando Manuela Esteves, de “uma oportunidade perdida para fazer uma reforma de fundo na estrutura da formação inicial”.

As **opções do ME reduzem, ao contrário do esperado, o nível da formação**, ao diminuir o número de créditos exigido para ingresso nos mestrados profissionalizantes; desvaloriza o papel dos orientadores de estágio, ao atribuir-lhes um número muito insuficiente de horas de redução; levanta dúvidas quanto à natureza dos contratos dos estagiários e, tudo o indica, levará à redução de centenas ou milhares de horários nas várias modalidades dos concursos, criando novos obstáculos à estabilização e aproximação geográfica dos docentes.

É bom, lembra-nos Manuela Esteves, que, no preâmbulo da lei, “se reconheça que é **necessário enfrentar o envelhecimento do corpo docente e que há dificuldades no recrutamento**, mas não são assumidas responsabilidades por aqui se ter chegado (apesar do que já era dito no DL 79/2014), nem as medidas apenas focadas na formação inicial chegam para enfrentar aqueles problemas e garantir a quantidade e qualidade dos profissionais necessários”.

Poder-se-á até entender que o combate à falta de professores tenha de passar, no imediato, por medidas como o recurso a horas extraordinárias – sempre no respeito pelos interesses da escola e dos docentes – ou o recrutamento de profissionais com habilitação própria, nos casos em que não subsistam professores habilitados profissionalmente disponíveis para suprir as necessidades temporárias que estejam em causa. Mas, uma vez mais, é preciso frisar que a crescente **falta de professores em escolas de algumas regiões do país só será ultrapassada a médio prazo se forem combatidos os diversos fatores que estão na origem do problema**, o principal dos quais é o da desvalorização da profissão docente, não só mas também no plano material.

Como afirmado por António Teodoro, **esta reforma não honra a tradição da formação inicial de professores** em Portugal, reconhecidamente uma das que tem nível mais elevado no plano internacional.

III- Condições e horários de trabalho nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e no ensino secundário

Os professores confrontam-se com problemas, muitos dos quais específicos destes níveis de ensino, que causam sobrecargas, desgaste e exaustão e que são obstáculos ao desempenho de funções com a qualidade que os alunos merecem e com a dignidade que os docentes e a escola pública precisam. Sucessivas equipas ministeriais têm deixado sem resposta as reivindicações para combater a desregulação, os abusos e as ilegalidades dos horários, bem como as que, de há muito, visam melhorar outras importantes condições de trabalho e aprendizagem nas escolas. Apesar das consequências muito negativas, **o ME continua a**

priorizar o embaratecimento do trabalho docente, intensificando a exploração, o que inclui, mesmo, a usurpação de milhares de horas de trabalho não remunerado.

Número excessivo de turmas, níveis e alunos

A atribuição de um **número excessivo de turmas, alunos, níveis, anos ou funções/cargos**, situação agravada no caso dos docentes cujas disciplinas possuem uma carga horária semanal reduzida, conduz ao cansaço, à dispersão da atenção e do tempo, assim como a um sentimento de incapacidade de realização do trabalho de acordo com as expectativas e as exigências que os professores colocam a si mesmos.

Na própria **constituição de turmas, verifica-se um elevado número de alunos**, o que condiciona fortemente o trabalho do professor, as possibilidades de diferenciação pedagógica e o sucesso dos alunos. A situação agrava-se com a integração de vários alunos com medidas de suporte à aprendizagem e inclusão (MSAI), sem respeito pelas características e necessidades que requerem a redução de turma e sem o devido acompanhamento técnico-pedagógico, o que sobrecarrega e dificulta o trabalho do professor, muitas vezes impossibilitado de facultar o acompanhamento individual de que os alunos necessitam.

Diretor de turma

De entre as diversas funções solicitadas, **uma das mais exigentes é a de diretor de turma**, responsável pela ligação entre a escola e toda a comunidade escolar. Tem a seu cargo uma multiplicidade de tarefas como a gestão de conflitos e de projetos de turma, a justificação de faltas, autorizações de saída, preenchimento de relatórios, grelhas e planos e articulação com psicólogos, terapeutas e com outras instituições. Tudo isto exige um contacto permanente com alunos, professores e famílias.

Para o cumprimento das funções, **as horas atribuídas são insuficientes**, o que ainda vem sendo agravado pela ideia disseminada de que haveria a obrigação de estar permanentemente disponível para responder a emails, telefonemas e outras solicitações, sem o direito a desligar.

Componentes letiva e não letiva do trabalho dos professores

A falta de interesse e de vontade do ME em clarificar de forma séria as atividades que se inserem na componente letiva e na não letiva dos horários conduz, de há muito, a uma **utilização abusiva da componente não letiva**. Para ela continua a ser transferido um conjunto de atividades diretas com os alunos, como apoios, mesmo a grupos de alunos, oficinas, atividades de enriquecimento curricular, coadjuvações, parcerias pedagógicas, aulas de Português Língua Não Materna (PLNM), atividades em gabinetes de receção e apoio aos alunos quando em situação de indisciplina, tutorias, ocupação de alunos quando há docentes em falta, apoio ao estudo, preparação para exames...

Esta prática, quando aplicada aos **docentes que usufruem de redução da componente letiva ao abrigo do art.º 79.º**, é particularmente lesiva. Os efeitos agravam-se com a idade e o desgaste acumulado; não raras vezes, quando chega o momento de lecionarem às suas turmas, os docentes estão exaustos porque já cumpriram várias horas em atividades diretas com alunos, que, ao contrário do que se pretende fazer crer, não são menos exigentes. Há, portanto, um efeito que acaba por ser contrário ao propósito para que foi criada a redução, contribuindo para exaurir os docentes e acelerando o seu desgaste físico e intelectual.

A imposição da **realização de reuniões pedagógicas, designadamente, intercalares de conselhos de turma, em regime de sobretrabalho**, tornou-se um dos abusos e ilegalidades praticados de forma mais despudorada nas escolas. Sob a tutela do ME, que assim encontra ensejo para garantir milhares de horas de trabalho não remunerado, a administração e uma

grande parte dos/as diretores/as forçam a interpretação de que qualquer reunião que não tenha periodicidade semanal – o que não é o mesmo que decorrer de necessidade ocasional – tem de ser assegurada para além do cumprimento integral do horário semanal, em regra 35 horas, sem sequer ser considerado serviço extraordinário; mais recentemente, a propósito das referidas reuniões intercalares, surgiu a tese de que, tratando matérias de avaliação, teriam de ser suportadas dentro e com prejuízo da componente individual do trabalho dos docentes. Tudo parece servir para continuar a forçar (muito) trabalho não remunerado.

“Furos”

Na pluridocência inerente aos níveis de escolaridade em debate neste Encontro, a elaboração de horários conduz, frequentemente, à existência de numerosos “furos”, **horas não contabilizadas, sem tarefas atribuídas, que obrigam os professores a permanecerem nas escolas muito para além do cumprimento do horário**, por vezes durante todo o dia. É comum isso suceder sem possibilidade de realizarem atividades inerentes à componente individual de trabalho, por inexistência de condições adequadas. Apesar dos longos tempos de permanência na escola, tais tarefas acabam por ser remetidas para períodos que deviam ser de descanso e de vida pessoal dos docentes.

Prestação de serviço em várias escolas

Com a criação dos mega agrupamentos, tornou-se habitual a existência de horários que incluem a **prestação de serviço em várias escolas**, obrigando os docentes a deslocarem-se entre elas para cumprirem o seu dia de trabalho.

Verifica-se, amiúde, a **não contabilização do tempo de deslocações na componente não letiva de estabelecimento**, bem como o não pagamento de despesas de transporte, como previsto na lei, designadamente quando ocorre em viatura do docente. Aliás, também não é invulgar a deslocação em serviço realizada em viatura própria ser feita sem os necessários procedimentos de autorização superior, o que pode acarretar graves dissabores aos docentes.

Esta situação é ainda mais marcante no caso de **professores contratados que, para completarem horário, trabalham em mais de um agrupamento**. Por vezes, ficam obrigados a percorrer, a suas expensas, muitos quilómetros e têm sempre de adaptar-se a dinâmicas e metodologias de trabalho diferentes, o que agrava a penosidade do trabalho que realizam.

Não contabilização de dias para a segurança social em horários incompletos

Falando de **professores contratados a termo para horários incompletos**, subsiste, há anos, uma injustiça inaceitável que lesa direitos básicos a tais docentes e que é mais um elemento, entre tantos, da desvalorização da condição docente e da conseqüente perda de atratividade da profissão.

Em horários inferiores a 16 horas, a contabilização de dias para a segurança social continua a não considerar cada dia de trabalho prestado – tendo em conta, como é natural, o vencimento auferido e os descontos realizados –, mas apenas frações proporcionais do dia. É um procedimento que não tem em conta a especificidade do trabalho docente e que teima em **confundir o exercício de funções em horários incompletos com a prestação de trabalho em part-time**.

Na prática, há docentes contratados que, realizando os devidos descontos para a segurança social, **veem diminuídas ou negadas, quando delas necessitam, prestações sociais** como o subsídio de desemprego; não menos grave, a não consideração de cada dia de trabalho levará,

mais tarde, a atrasos que podem ser muito substanciais no completamento do tempo de descontos necessário para a aposentação.

Professores que lecionam nos cursos profissionais

Com o **crescimento da oferta educativa de cursos profissionais**, foi criado na escola um grupo de professores cada vez mais numeroso que, para cumprirem o número de horas de formação legalmente exigido para a conclusão e certificação das formações, veem o calendário escolar prolongado para além do estabelecido, nomeadamente quando não abdicam de diversos direitos como a faltar por doença, por apoio a filhos menores, por nojo, ou mesmo a aderir a greves. Têm, por isto, o acréscimo de trabalho letivo em períodos destinados a avaliação final das aprendizagens dos alunos e (todo) o trabalho relativo à realização de provas finais e exames finais nacionais nas escolas, bem como, em muitos casos, para funções de classificação dessas provas.

Esta situação, que é cada vez mais frequente, para além da sobrecarga de tarefas num momento de particular cansaço no término de um ano letivo, tem vindo a ser registada como uma **pressão para que os professores não exerçam alguns dos seus direitos**, o que precisa de ser combatido. Em muitas situações, verifica-se, na prática, o cumprimento de horas de trabalho decorrentes de falta justificada ou ausência por greve, tendo sido já processados os respetivos descontos e não havendo lugar à sua recuperação, aquando da reposição de aulas.

Também é necessário criar grupos de recrutamento para áreas específicas de cursos profissionalizantes, regularizando, de vez, o recrutamento de docentes como técnicos especializados.

Professores classificadores/relatores de provas de avaliação externa

No final do ano letivo, os **professores designados classificadores/relatores** de provas de avaliação externa (provas de aferição, provas finais ou exames) são chamados a exercer estas funções em situação de sobretrabalho, por vezes durante as suas férias e sem qualquer remuneração adicional. Aliás, urge esclarecer o enquadramento legal da utilização de professores sob a tutela do ME pelo gestor da bolsa de classificadores – o IAVE, I.P. –, o qual, para além da referida gestão, determina todos os procedimentos da classificação, com complexidade muito superior àquela que, outrora, era determinada pelo GAVE.

Esse quadro, mais um, nada despiciendo, de **sobrecarga** tem de ser ponderado e resolvido. E importa ter em conta que a classificação de provas de exames nacionais é uma função de grande exigência e de especial responsabilidade, que requer tempo dedicado e condições para a sua concretização. Só assim pode ser realizado com qualidade.

Seria da mais **elementar justiça que o trabalho desenvolvido pelos professores classificadores fosse justamente valorizado**. Constata-se, pelo contrário, que não há respeito e equidade de tratamento dos professores envolvidos no processo de classificação das provas de âmbito nacional. Muitos são sujeitos a uma insuportável sobrecarga de trabalho motivada pelo elevado número de provas que lhes são atribuídas, pelo tempo insuficiente para o processo de classificação, pela sobreposição com outro tipo de serviço, letivo e não letivo, pelo facto de os mesmos professores poderem ser chamados a classificar provas ou exames nas duas fases de realização, de mais do que um ano de escolaridade, ou, mesmo, de mais do que uma disciplina.

Ademais, alguns diretores não têm respeitado a legislação anualmente publicada, nem as informações emitidas pelo ME, relativas aos **direitos dos professores classificadores**. Nesses casos, continua a não ser garantida a dispensa de outras atividades não letivas durante o

período de correção e a não ser aplicada a compensação de três a cinco dias, fora do período de correção, com dispensa da realização de tarefas.

Burocracia

São impostas aos docentes, pelo ME e pelos órgãos de direção e gestão das escolas/agrupamentos, hoje em dia com a progressiva interferência dos municípios, múltiplas reuniões, **projetos e intermináveis tarefas burocráticas**, muitas das quais de duvidosa utilidade pedagógica e educativa. Quantas vezes, esgotam-se, em grande medida, na satisfação de exigências geradas por processos de avaliação externa das escolas ou no obsessivo preenchimento de relatórios, grelhas e plataformas informáticas (E360, Inovar, GIAE, Moodle...).

Aos **professores que lecionam cursos profissionais** são, também, solicitados procedimentos de natureza administrativa e armazenamento digital de documentos elaborados e trabalhos realizados pelos formandos, bem como de organização e de registo da componente de formação em contexto de trabalho com as diversas entidades de acolhimento.

Daquelas formas é **ocupada parte substancial da componente individual de trabalho** (já invadida, como vimos, por outras intrusões), retirando tempo e disponibilidade para outras tarefas desse âmbito, incluindo investigação e estudo essenciais ao desempenho, ou, no limite, sacrificando o tempo que devia ser destinado à vida pessoal e familiar dos professores e até ao tão necessário descanso.

É sempre oportuno lembrar que os docentes têm, na sua componente individual de trabalho, de atualizar conhecimentos, preparar aulas e atividades, produzir materiais de apoio e de avaliação, corrigir fichas e testes realizados pelos alunos, etc., etc. Estas **tarefas acabam por ser sistematicamente realizadas ao final do dia**, quando os docentes chegam a casa, exaustos, ou ao fim de semana, desvanecendo-se a necessária fronteira entre a vida pessoal e profissional.

Indisciplina

Os docentes são, com frequência, **confrontados com conflitualidades nas suas escolas**, muitas vezes reflexos de problemas familiares e sociais que afetam os alunos, amplificadas pela irreverência da adolescência e expressas em atos de indisciplina e, em alguns casos, de violência. São episódios que têm de ser enfrentados no imediato, o que é tanto mais difícil quanto maior for o número de alunos por turma e quanto mais profundo for o desgaste a que estão sujeitos os docentes. Acrescem ainda as pressões exercidas por algumas direções para, de várias formas, desvalorizar ou silenciar as ocorrências, pressões que minam as relações interpessoais e afetam negativamente o ambiente de trabalho.

O quadro a que nos referimos – em que também assumirá importância a revisão da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, Estatuto do Aluno e Ética Escolar – constitui, hoje, um poderoso fator que **contribui para o desgaste e a exaustão** dos professores e um elemento que adensa sentimentos de desânimo e de insatisfação com a profissão. No entanto, é pouca a importância dada pelos governos e equipas ministeriais a estes temas. Disso se ressentem o ambiente de trabalho e convivência, as aprendizagens e o sucesso educativo dos alunos, bem como a condição docente, que também sofre muito com as fortes limitações na resolução de problemas de indisciplina e com a pouca aposta na construção de uma cultura de paz e não violência nas escolas, tal como a FENPROF vem exigindo, de forma mais afirmativa, desde o seu 9.º Congresso.

Parque escolar

A juntar a outros relevantes problemas, temos as **fracas condições em muitas instalações escolares**, incluindo, mesmo, escolas intervencionadas recentemente pela Parque Escolar ou com outros programas.

Em grande parte das escolas, os edifícios encontram-se degradados, sem conforto térmico (frio, calor, chuva), a *internet* não funciona, o equipamento informático está obsoleto e escasseiam materiais ou instrumentos essenciais à prática letiva de algumas disciplinas (laboratórios, polidesportivos, salas de música e de artes). São, sem dúvida, **problemas que tornam ainda mais penoso o exercício da profissão** e que, quantas vezes, se tornam obstáculos difíceis de transpor no trabalho que aos professores compete desenvolver.

IV- 30 reivindicações para resolver problemas que são sérios

O Encontro Nacional dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário reitera as **reivindicações comuns a todos os ciclos de ensino**, tal como a FENPROF as mantém e continua a lutar por elas. As reivindicações comuns constituem-se como parte central e transversal da luta de toda a profissão pela sua valorização, dignificação e pelo respeito político e social que tem que ter. É urgente materializar tais reivindicações para resolver os grandes problemas com que também se defrontam os docentes dos níveis de escolaridade que este encontro reúne, repetindo e destacando aqui as seguintes: valorização da carreira e dos salários, combate à precariedade, combate ao desgaste profissional, rejuvenescimento do corpo docente, instituição de um regime específico de aposentação, concursos justos que respeitem a graduação profissional, regime de mobilidade por doença que garanta efetivamente a proteção na doença, entre outras.

Em simultâneo, pelas incidências específicas ou mais impactantes que comportam para os docentes dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário, **o Encontro Nacional reitera e aprova as seguintes reivindicações:**

Organização das escolas e agrupamentos

1. A revisão dos modelos organizacionais e de governação, de forma a que respeitem uma efetiva gestão democrática, promovendo a vida democrática das escolas, e que reforcem a importância e as competências do conselho pedagógico, dos departamentos curriculares, dos conselhos de disciplina, dos conselhos de turma e dos diretores de turma.
2. O reforço dos meios disponibilizados às escolas (crédito de horas, recrutamento de mais professores e de outros profissionais – cf. n.º 6, infra –, equipamentos adequados, etc.), para que, com autêntica autonomia, possam desenvolver em pleno a sua ação educativa e formativa.
3. A redução do número máximo de alunos por turma para 25. No caso das turmas que integram alunos com medidas seletivas e adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão, o número não deverá, nunca, exceder os 20 alunos. Estes limites têm de ser rigorosamente respeitados.
4. O desdobramento das turmas nas disciplinas de línguas estrangeiras e com componente laboratorial ou oficial.

5. A drástica redução da atividade burocrática, eliminando toda a que não for indispensável, evitando o retrabalho, a proliferação de documentação redundante e acabando com tarefas que não são do âmbito da docência.

6. A dotação das escolas/agrupamentos de equipas multidisciplinares (psicólogos, assistentes sociais, terapeutas e assistentes operacionais, bem como outros profissionais que venham a revelar-se necessários, desde logo, nos processos de inclusão; fundamental, também, prover as escolas de docentes de PLNM, de acordo com as necessidades que estão a surgir) que permitam responder, com eficácia, às reais necessidades educativas.

Horários de trabalho

7. A redução da componente letiva de base para 20 horas semanais.

8. A fixação, por professor, de limites máximos de 100 alunos, de 5 turmas e de 2 disciplinas, níveis ou áreas curriculares. Caso não seja possível, de todo, respeitar esses limites (por exemplo, em razão da carga horária disciplinar fixada ser diminuta), o docente deve ser compensado através de uma redução da componente letiva de 1 hora por cada 20 alunos ou fração, turma, disciplina, nível ou área curricular que ultrapasse os limites referidos.

9. A distinção séria e clara das atividades que se inserem na componente letiva e na não letiva, esta nas suas duas dimensões, de estabelecimento e individual, respeitando o princípio de que todas as atividades diretas com alunos na sua componente curricular ou que dela decorrem e/ou constituem reforço desta, mesmo as que se realizem fora da sala de aula, integram a componente letiva do horário dos professores.

10. A integração de todas as aulas e atividades do âmbito de PLNM na componente letiva dos horários.

11. A redução da componente letiva pelo desempenho de cargos de natureza pedagógica em número de horas condizente com as funções e tarefas a desempenhar.

12. A atribuição de uma redução da componente letiva nunca inferior a 3 horas para o desempenho da função de diretor de turma.

13. A aprovação do seguinte modelo de reduções da componente letiva por idade e tempo de serviço, face à especificidade e ao desgaste pelo exercício da profissão docente: 2 horas aos 45 anos de idade e, pelo menos, 15 de serviço; 4 horas aos 50 anos de idade e, pelo menos, 20 de serviço; 6 horas aos 55 anos de idade e, pelo menos, 25 de serviço; 8 horas aos 30 anos de serviço, independentemente da idade, ou aos 60 anos de idade, independentemente do tempo de serviço.

14. A conversão das horas de redução da componente letiva por idade e tempo de serviço em componente não letiva para trabalho individual do horário do docente, garantindo os objetivos da consagração legal de tal dispositivo.

15. O recurso apenas excepcional a atribuição de serviço docente extraordinário, sempre no estrito cumprimento da lei e no respeito pelos interesses da escola e dos professores.

16. O respeito absoluto pela natureza das reuniões pedagógicas – que são sempre tarefas da componente não letiva de estabelecimento –, sejam para dar resposta a necessidades que não são ocasionais, ainda que sem cadência semanal, sejam mesmo reuniões decorrentes de reais necessidades ocasionais que, não tendo de estar registadas no

horário, não podem ser feitas sem as devidas compensações a quem não deve alienar nelas a dimensão individual do seu horário semanal.

17. A consagração efetiva do direito ao pagamento de horas extraordinárias pela realização de tarefas não registadas na componente letiva ou na não letiva a nível de estabelecimento do horário semanal do docente, incluindo, como aludido no ponto anterior, reuniões de natureza pedagógica que tenham lugar, ainda que sem regularidade semanal.

18. A restrição, nos horários, do número de tempos sem atribuição de qualquer tarefa ou função, os designados “furos”, limitando-se a permanência diária na escola a um máximo 8 tempos, incluindo o período destinado ao almoço.

19. A bonificação com o fator 1,5, a considerar relativamente às horas de serviço docente noturno, a partir das 19 h.

20. A afetação de 4 tempos letivos para trabalho individual, correspondendo a 2 tempos por agrupamento de escolas/escola não agrupada, tratando-se de docentes colocados em horários compostos a que se refere o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.

21. O cumprimento das normas legais que asseguram que o tempo despendido em deslocação entre escolas num mesmo dia de trabalho é registado no horário, na componente não letiva de estabelecimento; em caso de manifesta impossibilidade, o pagamento de horas extraordinárias de acordo com o tempo gasto nessas deslocações. Acresce o rigoroso respeito pelas normas legais relativas à realização de deslocações em serviço, nomeadamente as que obrigam ao recurso preferencial a transporte público ou, em caso de impossibilidade e de aceitação do docente, a prévia emissão de autorização superior e o devido pagamento da utilização de viatura própria.

22. A exata compensação das horas de formação contínua, ainda que frequentadas por iniciativa do próprio, na componente não letiva de estabelecimento distribuída ao docente.

Sistema educativo e política educativa geral

23. A recuperação dos programas disciplinares, sem carácter obrigatório, a par de outros documentos referenciais que potenciem a organização e a planificação das aprendizagens dos alunos.

24. A promoção de um amplo debate sobre a manutenção da opção pela realização de exames nacionais.

25. O reforço dos níveis de qualidade da formação inicial de professores, não submetendo esta à procura de soluções (imediatistas) para a falta destes profissionais. Neste domínio, e atendendo ao problema sentido da falta de professores, é preciso garantir aos docentes recrutados com habilitação própria a indispensável profissionalização.

26. O investimento efetivo nos equipamentos escolares degradados e atualização dos materiais e equipamentos didático-pedagógicos, das infraestruturas, da conectividade e dos equipamentos digitais.

27. A consagração de incentivos e apoios aos docentes sujeitos a deslocações diárias, bem como aos que têm de fazer longas deslocações e encontrar alojamento ou segunda habitação para poderem exercer a sua atividade.

28. A consideração de 30 dias de descontos, por cada mês, para a segurança social para todos os docentes contratados em horários incompletos, independentemente do número de horas letivas do seu horário.

29. A recuperação do direito ao pagamento pelo trabalho de classificação de exames e provas nacionais e a consagração de regras que evitem as penalizações e sobrecargas evitáveis por força de tais tarefas.

30. O cumprimento do calendário escolar para os cursos profissionais, garantindo a equidade na distribuição de serviço e a previsibilidade de tarefas a realizar no final do ano letivo, bem como a garantia de igualdade de direitos face a professores de outras ofertas e, mesmo, de outra componente do horário, que não a daqueles cursos; em caso de necessidade de reposição de horas de formação no último ano, o devido pagamento serviço extraordinário.

Da responsabilidade de sucessivas equipas ministeriais, o desinvestimento na carreira, nas condições de trabalho dos professores e, de uma forma geral, na escola pública, contribuiu para a desvalorização da profissão docente, com consequências como as da falta de professores, o que para muitos parecia impossível ainda há uns anos. O Encontro Nacional lembra que, enquanto importantes instâncias internacionais apontam a **necessidade de investimentos na educação e no ensino na ordem dos 6% do PIB**, Portugal mantém-se limitado a valores que rondam metade dessa referência, como volta a acontecer, apesar do acumulado de problemas, na proposta de Orçamento do Estado apresentada pelo governo em funções. Na origem dos problemas identificados neste Encontro e na explicação da falta de resposta às reivindicações dos professores está essa clamorosa falta de investimento.

Mas é imperioso resolver os problemas, pois só assim os docentes poderão desempenhar as suas funções com a dignidade e os padrões de qualidade que defendem, que os seus alunos merecem e que a sociedade tem mesmo de exigir. **Só assim, a profissão docente poderá voltar a ser uma profissão atrativa e respeitada**, força insubstituível para a construção de uma sociedade mais justa e de um país melhor para todos/as.

Os participantes no Encontro Nacional afirmam as reivindicações acima formuladas, apelando à sua divulgação junto dos docentes e das escolas/agrupamentos, bem como dos partidos e dos órgãos do poder político.

Declaram, também, a disponibilidade para a luta que, indubitavelmente, será necessário que a FENPROF continue a promover e organizar, porque sem essa luta, dificilmente as exigências terão resposta e os problemas terão soluções.

Lisboa, 10 de novembro de 2023

**O Encontro Nacional dos
2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário**